Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP
CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

LEI Nº 1.938 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.009

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Terreno para Construção de Núcleo Habitacional"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir duas glebas de terras, para a construção de núcleo habitacional, a saber: Gleba 1= destacada e desmembrada do imóvel denominado "Sitio Santo Antonio", situado no Bairro Angola, no município de Santo Antonio do Jardim, estado de São Paulo, desta Comarca, sem benfeitorias alguma, com a área de 2.24,93 há ou 0,929 alqueire, com a seguinte descrição: "Tem inicio no marco 3, cravado no curso d'água que divide com a propriedade de José Carlos Bortoluci e Joana Jorge Bortoluci e com o remanescente do Sitio Santo Antonio de propriedade de José Carlos Bortoluci e Joana Jorge Bortoluci; deste deixa o curso d'água com rumo de 84º36'SW divisando com José Carlos Bortoluci e Joana Jorge Bortoluci em 150 metros até o marco 4 na margem da Estrada Municipal para o Bairro Catingueiro; deste à esquerda e margeando a Estrada que com sua curva mede 155,40 metros e rumo de 09º40'SW vai ao marco 5, esticador de cerca na divisa com Theobaldo de Nigris Junior; daí deixa a Estrada Municipal fazendo deflexão à esquerda e divisando com Theobaldo de Nigris Junior por cerca e talude de um açude medindo com suas curvas 156,60 metros com rumo de 77º05'NE vai ao marco 6; deste, segue à direita rumo de 62º08SE na distancia de 90,50 metros, indo ao marco 7; esticador e mourão de cerca; deste confrontando com o remanescente do Sitio Santo Antonio propriedade de José Carlos Bortoluci e Joana Jorge Bortoluci deflete à esquerda segue rumo de 22º23'NW e medindo 110,18 metros chega ao marco "C", deste seguindo em curva circular com desenvolvimento de 7,79 metros e ângulo central de 46º36' ou pela corda rumo de 03º08'NE e medindo 7,55 metros chega ao marco "B" deste deflete à esquerda segue pelo rumo 27º57'NE e medindo 31,90 metros chega ao marco "A" deste confrontando com a área remanescente do Sitio Santo Antonio de propriedade de José Carlos Bortoluci e Joana Jorge Bortoluci deflete à esquerda com rumo de 84º36'SW e medindo 27,80 metros até atingir o marco "3" aonde teve inicio e terminou a descrição", propriedade esta cadastrada no INCRA, juntamente com o imóvel da matricula 13.461, sob nº 6200760038831; Nome do Detentor: José Carlos Bortoluci, nacionalidade: Brasileiro, CPF. 718.647.338-53; Código Pessoa

Física: 042518504; Denominação do Imóvel Rural: Sitio Santo Antonio; Localização do Imóvel: Bairro Angola; Município Sede do Imóvel Rural: Santo Antonio do Jardim-SP; Forma de Detenção: Proprietário ou Posseiro Comum; Modulo Rural (há) 0,0; Nº Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal (há) 22,0; Nº Módulos Fiscais 0,46; FMP (há) 0,0; Classificação do Imóvel Rural: Minifúndio; Área Total (há) 10,1; Área registrada (há) 12,2; Área de Posse (há) 10,1; Nº do CCIR: 0246078.3022; Nº do imóvel na Receita Federal, juntamente com o imóvel da matricula 13.461: 0263062-1; Gleba 2= Área de hum hectare e vinte e hum ares (1,21,00), sem qualquer benfeitoria, desmembrada do imóvel denominado "Sitio São José", situado no município de Santo Antonio do Jardim, desta Comarca, com área total de dez hectares, cinqüenta e quatro ares e setenta e seis centiares (10,54,76), cadastrado no INCRA sob o nº 620076003905-6, área essa que passa a denominar-se "Santo Antonio" e que será anexada ao imóvel "Sitio Santo Antonio, de propriedade do comprador e localiza-se dentro do seguinte perímetro: Tem começo na E.8 do mapa da estrada municipal, segue pela estrada 80,00 metros até o M."K", vira 90º à direita, segue 10,00 metros até a E.1, dividindo com Pedro Bortolus, vira 90º à direita, segue 30,00 metros até a E.2, vira 50º à esquerda, segue 180,00 metros até a E.3 no córrego, dividindo com os vendedores, vira 90º à direita segue 162,00 metros até a E.8, onde

Art. 2º - Às glebas de terras especificadas no artigo anterior, será destinada a construção de Núcleo Habitacional.

Art. 3º - Às Glebas de terras especificadas no artigo anterior foram avaliadas em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - A forma de pagamento será efetuada de comum acordo entre as partes e especificada em Decreto.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 16 de setembro de 2.009.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 16 de setembro de 2.009.

Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete